



LEI Nº 3104, DE 13 DE OUTUBRO DE 1.987

Altera a Lei 1.710/70, para desvincular os pareceres da Comissão do Plano Diretor Físico-Territorial de solicitação do Prefeito Municipal.

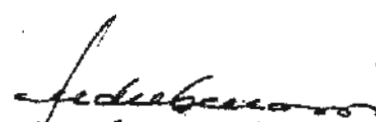
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 21 de setembro de 1.987, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei 1.710, de 30 de junho de 1970, alterada pelas leis 2.680, de 29 de dezembro de 1983, e 2.830, de 18 de abril de 1985, passa a vigorar com alteração deste dispositivo:

"Art. 3º (...):

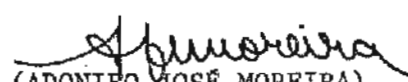
"I - analisar e emitir pareceres e opiniões sobre questões concernentes ao Plano Diretor Físico-Territorial;"

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.


(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e sete.


(ADONIRO JOSÉ MOREIRA)

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos